Mensagem de Projeto de Lei nº. 0018/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de R$ 530.304,74 (quinhentos e trinta mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 18/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 530.304,74 (quinhentos e trinta mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.364.		EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
228 - 3.3.90.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	254.546,27
229 - 3.3.90.39.00.00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.697,52
230 - 4.4.90.52.00.00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.060,95
		Total Suplementação:	**530.304,74**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.4.98.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ	424.243,79
2.4.1.2.50.91.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	106.060,95
	Total da Receita:	**530.304,74**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 25/03/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício nº 065/2024 **São Miguel do Guaporé em, 20 de março de 2024.**

Da: SEMED

Para: Contabilidade

Prezada Senhora

A Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pelo Senhor Secretário de Educação Mauri Vidal Ribeiro CPF *nº* 312.923.992-87, vem através deste solicitar a Abertura de Credito Especial de recursos da Educação em Tempo Integral.

Elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – no valor de R$ 254.546,27 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - no valor de R$ 169.697,52 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Elemento de despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - no valor de R$ 106.060,95 (cento e seis mil, sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradeço a vossa compreensão e nos colocamos a inteira disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO



PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MARÇO/2024

II - Despesas de capital (20%): São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes.

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – Programa Educação em Tempo Integral (conforme Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral)

1. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros despesas correntes (custeio) (80%.)

Categorias de Despesas	Descrição
1. Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB);	1.1 Remuneração de profissionais habilitados da educação para regime temporário na Secretaria de Educação; 1.2 Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa, para atuação na perspectiva da educação integral; 1.3. Despesas relativas a processos de seleção de profissionais para atuarem nas escolas participantes.
2. Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino	2.1 Produtos de manutenção e conservação (ex.: tintas, lâmpadas, pinos e plugues, louças sanitárias, pisos.) 2.2 Contratação de serviços para manutenção e conservação (ex. assistência técnica para equipamentos; pintura; marcenaria). 2.3 Pequenos reparos nas instalações físicas e adaptação de espaços para acessibilidade.
3. Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB);	3.1 Aluguel de espaços físicos (ex.: prédios escolares; salas de aula; auditórios; quadras esportivas). 3.2 Aluguel de equipamentos (ex.: equipamentos de informática; equipamentos utilizados em laboratórios; equipamento de sonorização; mobiliário específico.) 3.3 Serviços públicos (energia elétrica; água e esgoto; telefonia e internet). 3.4 Manutenção de bens e de equipamentos (mão de obra especializada; materiais; peças de reposição diversas; reparos).
4.Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipalmente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino (inciso IV da LDB);	4.1 Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados; 4.2 Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados.
5. Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	5.1 Materiais de expediente para atividades de apoio ao ensino (papéis, cadernos, envelopes, canetas.) 5.2 Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo (ex. Papel higiênico, sabonete, vassouras, desinfetantes.) 5.3 Produtos para cuidado das crianças (ex.: fraldas, lenços umedecidos, lençol.) 5.4 Materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar (ex.: guardanapos, pratos, talheres, toalhas de mesa.) 5. 5. Contratação de serviços regulares (ex.: vigilância, limpeza,

LDB);	8.2 Eventos para a formação integral dos estudantes (feiras, competições, eventos culturais) (ex.: contratação de transporte; hospedagem; ingresso; parceria ou convênio com organizações que promovam atividades no campo da arte, cultura, esporte, ciência e tecnologia, direitos humanos e ações ambientais).

Etapa 2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros despesas de capital (20%)

Categorias de Despesas	Descrição
01 – Mobiliário	- 1.1 mobiliário para salas de aula (ex. Carteiras escolares; cadeiras; etc.) - 1.2 mobiliário para espaços esportivos (ex.: tabelas, traves.) - 1.3 mobiliário para áreas externas, de recreação e de jardim (ex. bancos, pufes.) - 1.4 mobiliários para espaços artísticos e culturais (ex. cortinas para palco; iluminação para palco; bancada para desenho, espelhos para sala de dança/teatro.) - 1.5 mobiliários relacionados à administração e organização (ex.: estantes, armários, gaveteiros.) - 1.6 mobiliários relacionados à alimentação (ex.: balcão para alimentação escolar – self-service; mesas; cadeiras.) - 1.7 mobiliários para laboratórios (ex.: banquetas, mesas, bancadas, armários.) - 1.8 outros tipos de mobiliários.
2. Instrumentos artísticos (musicais, circenses e outros);	2.1 instrumentos musicais (ex. Instrumentos de corda, de sopro, teclados, percussão.) 2.2 materiais circenses (ex.: malabares, argolas, perna de pau, tecidos acrobáticos, trapézios.) 2.3 outros equipamentos artísticos.
03, Equipamentos para criações e exibições audiovisuais e fotografia:	3.1 equipamentos do audiovisual (projetores multimídia; câmeras para filmagem; microfones; mesa e equalizador de som.) 3.2 equipamentos de fotografia (câmeras fotográficas, tanques para revelação de filmes.
04 - Aquisição de equipamentos para espaço de criação(espaço *maker):*	4.1 ferramentas de marcenaria; 4.2 impressora 3d; 4.3 kits de robótica; 4.4 ferramentas para usinagem; 4.5 cortadora laser; 4.6 scanner 3D; 4.7 cortadora de vinil; 4.8 display; 4.9 ferramentas e dispositivos para prototipagem; 4.10 outros equipamentos para espaço de criação (espaço